

## **RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS**

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO Nº 60800.097840/2011-54 (Assunto: CONDIÇÃO ESPECIAL PARA O RBAC §25.361, APLICÁVEL À AERONAVE EMB-550) E RESPECTIVAS OBSERVAÇÕES

<b>ORIGEM / COMENTÁRIO</b>	<b>OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO</b>
<b>1- Ministério da Fazenda – Secretaria de Acompanhamento Econômico</b> Foi recebido, por parte da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, o Parecer Analítico sobre Regras Regulatórias nº 114/COGTL/SEAE/MF, o qual não indica melhorias para a Condição Especial em pauta. No entanto, tece comentários para o aperfeiçoamento da análise do impacto regulatório na ANAC.	A ANAC agradece o encaminhamento da contribuição e esclarece que esta Condição Especial é um requisito adicional, imposto devido às características dessa aeronave. Tal Condição Especial foi discutida e aceita pela empresa interessada, a Embraer S.A. Trata-se, portanto, de requisito adicional, limitado e necessário à certificação de tipo da aeronave EMB-550. Essa medida já foi tomada com relação a outras aeronaves, e se pretende incorporá-la, no futuro, como requisito da regulamentação brasileira.